

Informe CAE 5 /2021

Novo Prazo para envio da Prestação de Contas e do Parecer Conclusivo do CAE – exercício 2020

Conselheira e Conselheiro de Alimentação Escolar,

A Resolução CD/FNDE nº 9, de 11 de maio de 2021, estabeleceu novo prazo para o envio do Parecer Conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar sobre a prestação de contas relativa ao ano de 2020. Portanto, **os Conselhos de Alimentação Escolar têm até o dia 15 de agosto para enviar o Parecer.**

Mas atenção: o prazo de envio da prestação de contas (PC) também foi ampliado. E os gestores podem apresentar a PC até o dia 1 de julho de 2021. E você já sabe o que isso significa, não é? **Que o SIGECON só estará liberado para o envio do Parecer a partir do dia 2 de julho.**

Fique atento a esse detalhe, pois o preenchimento do questionário (que já pode ser realizado), não significa que o Parecer foi enviado.

Ou seja, os conselheiros podem “*adiantar o serviço*” e, em conjunto, responder ao questionário. Assim que o SIGECON for liberado para o CAE, o presidente precisa acessar novamente o Sistema e enviar o Parecer. O processo só termina quando o Sistema (SIGECON) devolve ao Conselho o RECIBO de envio, que deve ser arquivado pelo CAE.

E você deve estar se perguntando: mas por que não posso enviar o Parecer logo? Vou explicar: o gestor tem até o dia 1 de julho de 2021 para enviar a PC e até lá ela pode ser ajustada. Já imaginou se o Conselho avalia uma PC e depois ela é modificada? Não pode, não é!?

Faça tudo com calma, e com bastante atenção. Como disse o escritor português José Saramago: “*não tenhamos pressa, mas não percamos tempo*”.

Bom trabalho!

Equipe CAE

